CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 127/1951

Ementa

FIXA APLICAÇÃO DE NORMAS ESTADUAIS PARA CONSTRUÇÕES NA ÁREA QUE ESPECIFICA DO BAIRRO ANHANGABAÚ, PROXIMIDADES DA VIA DE LIGAÇÃO DA CIDADE À VIA ANHANGÜERA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
08/08/1951		

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 235/1951 - **Autoria: Amadeu Ribeiro Júnior**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: AMADEU RIBEIRO JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

= L E I nº 127, de 8 de AGOSTO de 1 951 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 1º do corrente, P R O M U L G A a seguinte lei:

Art. 1º - Na área circunscrita pela Avenida 6 (seis), pela rua do Retiro, pelo Córrego Rio do Mato até a linha de prolongamento da Travessa 6 (seis) e pela linha de transmissão da "Light and Power" até a referida Avenida 6 (seis), aplicar-se-ão, obrigatòriamente, as exigências das leis estaduais para as construções particulares.

Art. 2º - Tais exigências estendem-se às construções fronteiras à Avenida de ligação entre a cidade e a Via Anhanguera.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco A. Venchiarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e um.

Virgilio Torricelli
- DIRETOR -